

LEI MUNICIPAL N.º 426, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O “PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Hortas Comunitárias” em nosso município, vinculados diretamente à Secretaria de Agricultura, em parceria com a Empaer.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal estudará a viabilidade de se construir uma dessas hortas comunitárias em cada bairro do município, e toda a produção será distribuídas gratuitamente entre a população carente e entidades de assistência ligadas a Prefeitura Municipal.

Art. 3.º As despesas com a criação do programa, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá firmar acordo com as associações de moradores de bairros, para efetuarem o trabalho braçal e para a distribuição dos produtos nas hortas produzidas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de Abril de 2000.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE